

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO INTER HEDGE FUNDO
DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ/MF: 58.501.860/0001-99

Pelo presente instrumento particular, a **INTER DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.945.670/0001-46, sediada na Av. Barbacena, nº. 1219, 21º andar, Santo Agostinho, CEP: 30190-131, cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, devidamente credenciada pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) como prestadora de serviços de Administração de Carteiras, por meio do Ato Declaratório CVM nº 13.432, de 09 de dezembro de 2013, na qualidade de administradora (“Administradora”) do **INTER HEDGE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 58.501.860/0001-99 (“Fundo”):

CONSIDERANDO QUE:

- (i) Os termos iniciados em letra maiúscula não definidos no presente instrumento terão o significado a eles atribuído no regulamento do Fundo, conforme em vigor (“Regulamento”);
- (ii) O Fundo se encontra devidamente constituído;

RESOLVE:

1. Alterar os itens **(e), (f), (g) e (h)** do “**Quadro 7 – Remuneração Máxima dos Prestadores de Serviço**”, a fim de excluir a taxa de performance da Classe, passando a vigorar com as seguintes novas redações, observado que a versão atualizada do Regulamento passa a vigorar em sua versão consolidada, conforme conteúdo constante do Apêndice A ao presente instrumento:

(...)

(e) Taxa de Performance	<i>Não aplicável</i>
(f) Período de Cobrança Taxa de Performance	<i>Não aplicável</i>
(g) Método de cobrança da Taxa de Performance	<i>Não aplicável</i>
(h) Benchmark	<i>Não aplicável</i>

(...)

2. Considerando o item 1 acima, o novo regulamento do Fundo passa **a vigorar a partir do dia 21 de setembro de 2026.**

Belo Horizonte, 21 de setembro de 2026.

INTER DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Administradora do Fundo